



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 015/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº.: 2.283/2003 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei Municipal nº.: 2.283/2003, que Reformula o Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Título do Cargo: Fiscal de Meio ambiente GA 3522 - 05

Missão: Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre meio ambiente do Município. Responsabilidades:

- Realizar o planejamento operacional relativo às atividades de fiscalização ambiental;
 - Verificar a ocorrência de infração lesiva ao meio ambiente, lavrar os termos administrativos pertinentes, e conduzir os infratores às autoridades competentes quando se tratar de crime ambiental;
 - Exigir o registro e licenciamento ambiental de todas as atividades impactantes sobre o meio ambiente em operação no município;
 - Executar as atividades de fiscalização de que dispõem os Artigos 112 e 113 da Lei Municipal 017/2010 (Código Ambiental).
- Pré-requisitos: Ensino Médio completo. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020.

APROVADO

EM: 04/03/2020

SESSÃO N. 1ª Extra

Presidente:

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Daniela Vaz Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 94

Tel: 0**643491-6000

CNPJ 01.763.606.0001-41

APROVADO

EM: 04/03/2020

SESSÃO N. 2ª Extra

Presidente:

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente



APROVADO

EM: 04/03/2020

SESSÃO N. 6ª

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Presidente:

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 015/2020

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Esta Comissão, após analisar o **Projeto de Lei nº 015/2020**, oriundo do Executivo Municipal, que "*Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº.: 2.283/2003 e dá outras providências*", exara parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo por estar de acordo com as normas constitucionais em vigor.

Nessa conformidade, somos favoráveis ao presente feito, porém, com a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001

Art. O preâmbulo do presente projeto de lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera o pré-requisito do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, constante do Anexo IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.088/2017".

Art. 1º - A redação do pré-requisito do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, constante do Anexo IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.088/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Pré-requisitos: Ensino Médio completo. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo. "

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em Ipameri/GO, aos 04 dias do mês de março de 2020.

Alisson Rosa
Alisson Rosa
PRESIDENTE

Luciano Carneiro Machado
Luciano Carneiro Machado
MEMBRO

Luísa Pires Caixeta Silva
Luísa Pires Caixeta Silva
RELATORA